



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

LEI COMPLEMENTAR 020 DE NOVEMBRO DE 2022

“ALTERA AS LEIS DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG REAJUSTANDO A FORMA DE PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Douradoquara, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a alterar as Leis Complementares 02/2009 e 10/2014 alterando a forma de provimento do cargo de DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL por meio de critérios meritórios estabelecido em regulamento próprio composto por: avaliação de certificados, cursos e formação acadêmica e/ou avaliação de desempenho, mais a escolha de processo democrático realizado pela comunidade escolar dos melhores classificados; e uma Segunda etapa com o resultado final da primeira etapa será homologado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ato competente.

Art. 2º O anexo V da Lei complementar 02/2009 que dispõe sobre a relação de cargos de provimento em comissão na parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a conter a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Vencimento inicial (R\$)	Habilitação Preferencial	Recrutamento	Carga Horaria Semanal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Diretor Escolar	01	R\$ 3.000,00	Professor de Educação Básica	Nomeação após Processo Democrático de e Homologação pelo Chefe do Poder Executivo.	30 horas semanais

Extrato de Pub
Publicado em _
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do poder executivo a publicar decreto municipal que regulamenta o processo de escolha e dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento do cargo de diretor escolar municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o Poder Executivo a republicar as Leis Complementares nº 02/2009 e 10/2014 com as alterações advindas desta lei.

Douradoquara, aos 23 de Novembro de 2022.

FLAVIO RESENDE DE SOUSA
Prefeito Municipal De Douradoquara-MG

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 23/11/2022
referente altera as leis
de estrutura admnis-
trativa (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município